

REVISTA INTERNACIONAL
CONSINTER
DE DIREITO

Publicação Semestral Oficial do
Conselho Internacional de Estudos
Contemporâneos em Pós-Graduação

ANO V – NÚMERO IX

2º SEMESTRE 2019

ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS

REVISTA INTERNACIONAL CONSINTER DE DIREITO, ANO V, Nº IX, 2º SEM. 2019



Europa – Rua General Torres, 1.220 – Lojas 15 e 16 – Tel: +351 223 710 600
Centro Comercial D’Ouro – 4400-096 – Vila Nova de Gaia/Porto – Portugal

Home page: revistaconsinter.com

E-mail: internacional@jurua.net

ISSN: 2183-6396

Depósito Legal: 398849/15

DOI: 10.19135/revista.consinter.00009.00

Editor:

David Vallespín Pérez

Catedrático de Derecho Procesal de la Universitat de Barcelona. Su actividad docente abarca tanto los estudios de Grado como los de Doctorado. Ha realizado enriquecedoras estancias de investigación en prestigiosas Universidades Europeas (Milán, Bolonia, Florencia, Gante y Bruselas).

Diretores da Revista:

Germán Barreiro González

Doctor en Derecho por la Universidad Complutense de Madrid. Colaborador Honorífico en el Departamento de Derecho Privado y de la Empresa – Universidad de León (España).

Gonçalo S. de Melo Bandeira

Professor Adjunto e Coordenador das Ciências Jurídico-Fundamentais na ESG/IPCA, Minho, Portugal. Professor Convidado do Mestrado na Universidade do Minho. Investigador do CEDU – Centro de Estudos em Direito da União Europeia. Doutor e Licenciado pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. Mestre pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa.

María Yolanda Sánchez-Urán Azaña

Catedrática de Derecho del Trabajo y de la Seguridad Social de la Facultad de Derecho, UCM, de la que ha sido Vicedecana de Estudios, Espacio Europeo de Educación Superior y de Innovación Educativa y Convergencia Europea.

A presente obra foi aprovada pelo Conselho Editorial Científico da Juruá Editora, adotando-se o sistema *blind view* (avaliação às cegas). A avaliação inominada garante a isenção e imparcialidade do corpo de pareceristas e a autonomia do Conselho Editorial, consoante as exigências das agências e instituições de avaliação, atestando a excelência do material que ora publicamos e apresentamos à sociedade.

REVISTA INTERNACIONAL
CONSINTER
DE DIREITO

Publicação Semestral Oficial do
Conselho Internacional de Estudos
Contemporâneos em Pós-Graduação

ANO V – NÚMERO IX

2º SEMESTRE 2019

ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS

Porto
Editorial Juruá
2019

Instruções aos Autores

Revista Internacional CONSINTER de Direito

1. DAS PUBLICAÇÕES

Para publicação na Revista Internacional CONSINTER de Direito os artigos científicos serão avaliados pelo sistema *double blind review*, no qual dois Pareceristas do CONSINTER avaliarão os trabalhos sem nenhuma identificação de autoria.

O enquadramento dos textos avaliados e aprovados para fins de publicação na Europa pelo Editorial Juruá Lda., e no Brasil pela Juruá Editora Ltda., obedecerão aos seguintes critérios:

REVISTA INTERNACIONAL CONSINTER DE DIREITO

Conforme as exigências das agências e instituições nacionais e internacionais de investigação e docência que avaliam a atividade acadêmica e investigadora das Pós-Graduações, a Coordenação Executiva do CONSINTER, ao seu melhor juízo, selecionará uma determinada quantidade de artigos aprovados que serão agraciados com a Publicação no Periódico “Revista Internacional do CONSINTER de Direito”, com ISSN de Portugal. Ainda:

- a) Para cada artigo selecionado para a “Revista Internacional do CONSINTER de Direito”, será atribuído um número de registro específico e único no Sistema DOI (*Digital Object Identifier*);
- b) Também será atribuído um registro no Sistema DOI (*Digital Object Identifier*) para a “Revista Internacional do CONSINTER de Direito”.

OBS. 1: Em face das normas técnicas, para fins de qualificação do periódico, somente poderão ser selecionados para a Revista Internacional CONSINTER de Direito os artigos aprovados nos quais pelo menos um dos autores e/ou autor tenha a titulação de Doutor.

OBS. 2: Ficará a critério do Comitê Organizador a indicação e o número da Revista em que o artigo aprovado será liberado para publicação.

2. PERIODICIDADE

Semestral.

3. CONDIÇÕES

- a) A submissão do trabalho científico para análise está condicionada à confirmação da inscrição de todos os autores e coautores;
- b) Somente serão publicados os artigos aprovados pelo Corpo de Pareceristas/Conselho Editorial do CONSINTER.

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA SUBMISSÃO

- a) Inscrição;
- b) Comprovante de pagamento da submissão/inscrição;
- c) Cessão de direitos autorais assinada;
- d) Artigo completo seguindo as orientações do item 5;
- e) O artigo deverá ser encaminhado por um dos autores ao e-mail contato@consinter.org.

5. NORMAS — OS ARTIGOS ENVIADOS DEVEM CUMPRIR OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

- a) Ser inédito (não publicado em livros, revistas especializadas ou na imprensa em geral) e apresentar propriedade técnico-jurídica; relevância nacional e internacional do tema abordado, fluência redacional, correção gramatical e respeito a aspectos éticos e científicos;
Obs.: Textos inseridos em documentos de circulação restrita nas universidades serão considerados inéditos.
- b) Ter sido produzido por Estudantes e/ou Professores de Pós-graduação *Lato Sensu* e/ou *Stricto Sensu* ou por Mestres, Doutores e Pós-Doutores;
- c) Serão aceitos trabalhos em coautoria, com limitação máxima de 03 (três) participantes devidamente inscritos;
- d) O artigo deverá estar identificado com um dos critérios de classificação conforme edital;
- e) O(s) autor(es) que submeter(em) o mesmo artigo científico (com o mesmo título e conteúdo ou apenas mudando o título) para mais de um dos ramos do Direito acima indicados terão ambos os artigos científicos automaticamente eliminados da avaliação;
- f) Conter no mínimo 15 páginas, e no máximo 25 páginas;
- g) Ser redigido em formato Word em dois arquivos distintos, um com e outro sem identificação, ambos completos, contendo: Título em língua portuguesa, espanhola, inglesa, italiana ou francesa; Sumário; Resumo e Palavras-chave em língua portuguesa ou espanhola e inglesa, respeitando as normas técnicas;
- h) Para o arquivo sem identificação é importante o autor certificar-se que no conteúdo do artigo a ser avaliado não conste nenhuma informação que possibilite a identificação do autor ou o Instituto ao qual esteja vinculado direta ou indiretamente;
- i) O artigo poderá ser apresentado em língua portuguesa, espanhola, inglesa, italiana ou francesa, observando que o título, resumo e palavras-chave precisam, obrigatoriamente, estar indicados em dois idiomas, sendo peremptoriamente uma indicação no idioma inglês;
- j) O texto deve estar salvo em arquivo Word, em versão recente, com as seguintes características: fonte Times New Roman; corpo 12; alinhamento justificado, sem separação de sílabas; espaço de 1,5 entrelinhas; parágrafo de 1,5 cm; não colocar espaçamentos especiais antes ou após cada parágrafo; margens superior e esquerda com 3 cm, inferior e direita com 2 cm; em papel tamanho A4; notas de rodapé explicativas na mesma página em que for citada a referência, sendo que as Referências deverão seguir as Normas Técnicas;
- k) As páginas deverão estar numeradas;
- l) Para cada título, subtítulos, todos alinhados à esquerda, deverá haver um texto correspondente;
- m) Devem ser escritos de forma clara e objetiva, evitando-se parágrafos prolixos ou extenuantes e privilegiando as orações na ordem direta como: sujeito – predicado – complemento;
- n) Não serão aceitos textos com figuras, ilustrações e/ou fotografias, à exceção de gráficos e tabelas que sejam imprescindíveis para a compreensão do trabalho e compatíveis com a impressão em preto e branco, sendo vedada a utilização de gráficos e tabelas se originarem de terceiros;

- o) Conter Resumo (entre 100 e 250 palavras) em língua portuguesa ou espanhola e em inglês, assim como a indicação de Palavras-chave (entre 3 e 10 palavras) também em português ou espanhol e inglês;
- p) Conter: Sumário a ser indicado na sequência da apresentação do Título, Resumo (entre 100 e 250 palavras – peremptoriamente com 02 idiomas), sendo um em Língua portuguesa ou espanhola e outro necessariamente em inglês, assim como a indicação das Palavras-chave (entre 3 e 10 palavras), obedecendo o mesmo critério de apresentação do Resumo;
- q) O texto deve obrigatoriamente vir acompanhado do termo de autorização para publicação – cessão de Direitos Autorais/Patrimoniais – conforme modelo anexo e/ou disponível no *site*;
- r) A qualificação do autor deverá ter no máximo 4 linhas, em nota especial de rodapé, indicando obrigatoriamente a formação acadêmica e citando a Instituição de Ensino Superior à qual esteja vinculado, quando for o caso;
- s) A taxa de inscrição é individual e única para cada autor. Assim, cada autor deverá efetuar a sua inscrição e o pagamento da respectiva taxa;
- t) Um autor poderá enviar quantos artigos desejar, no entanto, para cada artigo submetido deve haver o pagamento da taxa de inscrição/submissão;
- u) Observando as normas de qualificação, somente poderá ser liberado para publicação na Revista Internacional CONSINTER de Direito um artigo por autor. Em caso de aprovação de dois ou mais artigos do mesmo autor para a Revista, ao melhor juízo da comissão avaliadora, os demais artigos serão direcionados para publicação no Livro Direito e Justiça ou para o(s) próximo(s) número(s) da Revista.

6. DOS SISTEMAS PARA A INDICAÇÃO DAS FONTES DAS CITAÇÕES

Para a indicação das fontes das citações, os artigos deverão adotar os sistemas:

I) Trabalhos Estrangeiros:

Trabalhos estrangeiros poderão utilizar as normas técnicas compatíveis com o seu país de origem, respeitando as normas de publicação dispostas nesse edital, inclusive o Estilo Chicago se assim o autor entender cabível e adequado.

Estilo Chicago:

Último nome do autor, primeiro nome, título do livro. (Cidade: editora, ano), versão. Por exemplo: Ninguém, José, Livro Exemplo. (São Paulo: Universidade de São Paulo, 1992), edição Juruá e-Books.

II) Trabalhos Brasileiros:

Para artigos brasileiros recomenda-se seguir as Regras da ABNT (NBR 10.520/2002) para as citações, as quais podem ser diretas ou indiretas.

Para a indicação da fonte das citações, o autor poderá optar pelo sistema numérico (notas de rodapé) ou pelo sistema autor-data, não podendo, portanto, utilizar os dois sistemas concomitantemente.

A – Sistema Autor-Data

As Referências deverão seguir a NBR 6.023/2002.

No sistema autor-data, a fonte da citação é indicada junto à mesma e de forma sucinta. Devem ser evidenciados apenas: a autoria, o ano de publicação e a página do trecho citado.

Obs.: Se a opção for pelo sistema Autor-Data, pode-se utilizar o rodapé para as notas explicativas, conforme assim autoriza a NBR 6.022/2003.

B – Sistema em Notas de Rodapé

Ainda, adotando o sistema brasileiro de referênciação, se a opção de citação das referências for pelo sistema numérico, ou seja, **em notas de rodapé**, estas deverão seguir a NBR 10.520/2002.

7. DA AVALIAÇÃO DOS ARTIGOS

Os artigos científicos serão analisados pelo Corpo de Pareceristas do CONSINTER, formado somente por renomados juristas Doutores e Pós-Doutores, nacionais e estrangeiros especialmente convidados.

Os artigos científicos serão avaliados pelo sistema *double blind review*, no qual dois Pareceristas do CONSINTER avaliarão os trabalhos sem nenhuma identificação de autoria. A apreciação inominada dos artigos científicos afiança a imparcialidade do seu julgamento, diminui a subjetividade e as preferências ideológicas. Dessa forma, o autor deverá evitar referências diretas a si mesmo e citações que possibilitem extrair da leitura do texto a sua autoria.

Em caso de admissão do artigo científico por um dos Pareceristas do CONSINTER e reprovação por outro, o texto, ao melhor alvitre do conselho diretivo, poderá ser submetido à apreciação de um terceiro Parecerista.

- a) O conteúdo dos artigos científicos é de inteira responsabilidade dos autores e após submetido para avaliação não poderá sofrer qualquer substituição ou alteração, salvo solicitação do Corpo de Pareceristas;
- b) Não é permitido plágio ou inserção de cópias literais.

CONSINTER – CONSELHO INTERNACIONAL DE ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS EM PÓS-GRADUAÇÃO

Coordenação Executiva contato@consinter.org

www.consinter.org

INDEXADORES DA REVISTA:

- Latindex
- Diadorim
- Sumários.org
- REDIB
- CAPES
- DOAJ
- LivRe
- Google Scholar
- Cite Factor
- Tribunal Superior Eleitoral
- RVBI

Instructions To Authors

1. ABOUT THE PUBLICATIONS

For publication in the Revista Internacional CONSINTER de Direito, the scientific articles shall be evaluated by the double-blind review system, in which two CONSINTER Referees shall evaluate the papers without any author identification.

The framework of the evaluated and accepted articles for the purpose of publication in Europe by the Editorial Juruá Lda., and in Brazil by Juruá Ltda, will follow the following criteria:

1. FOR THE JOURNAL “REVISTA INTERNACIONAL CONSINTER DE DIREITO”

According to the requirements of national and international agencies of investigation and teaching that evaluate the investigative and academic activity of Post-Graduation, the CONSINTER Executive Coordination, at the best of their judgment, will select a certain amount of articles approved that will be awarded with the Publication in the Journal “Revista Internacional do CONSINTER de Direito”, with ISSN from Portugal. Also:

- a) For each article selected for the journal “Revista Internacional do CONSINTER de Direito”, a number of the specific and unique register in the DOI (Digital Object Identifier) system will be assigned;
- b) A register in the DOI (Digital Object Identifier) system will also be assigned to the journal “Revista Internacional do CONSINTER de Direito”.

NOTE 1: In the face of the technical rules, for the purpose of qualification of the journal, only the articles approved in which a least one of the authors and/or author has a doctorate degree will be selected for the journal “Revista Internacional CONSINTER de Direito”. The articles properly approved that do not fulfill this requirement will be published in the Book of CONSINTER.

NOTE 2: The Organizing Committee will be in charge of the nomination and the issue of the journal “Revista Internacional CONSINTER de Direito” in which the approved article will be authorized for publication.

2. PERIODICITY

Half-yearly

3. REQUIREMENTS

- a) The submission of the scientific work for analysis is conditioned to the confirmation of subscriptions of all authors and co-authors;
- b) Only articles approved by CONSINTER Referees Board/Editorial Board will be published.

4. REQUIRED DOCUMENTS FOR SUBMISSION

- a) Registration;
- b) Proof of payment of the Submission/registration;
- c) Assignment of copyrights signed;
- d) Full Article following the guidelines of item 5;
- e) The articles must be forwarded by one of the authors by e-mail contato@consinter.org

5. RULES — THE ARTICLES SENT MUST FULFILL THE FOLLOWING CRITERIA:

- a) Be original (not published in books, specialized journals or in the press in general) and present technical-legal property; national and international relevance of the theme approached, wording fluency, grammar correction, and respect to the ethical and scientific aspects;

Note: The texts inserted in documents of restrict circulation at universities will be considered original.

- b) Have been produced by students and/or professors of Lato Sensu and/or Stricto Sensu Post Graduation courses, or by Masters, Doctors, and Post-Doctors;
- c) Works in co-authorship will be accepted, up to the maximum of 3 participants properly registered;
- d) Be identified with one of the criteria of classification to be informed in public notice;
- e) The author (s) that submit the same scientific article (with the same title and content or only having the title changed) for more than one of the fields of Law above mentioned, will have both scientific articles automatically eliminated from the evaluation;
- f) Have a minimum of 15 pages, and a maximum of 25 pages;
- g) Be submitted in Word format in two distinct files, one with and the other without identification, both complete, containing: Title, Summary, Abstract and Keywords in Portuguese, Spanish, English, Italian or French; in Portuguese or Spanish and in English, respecting the technical rules;
- h) For the file without identification it is important for the author to make sure that, in the content of the article to be evaluated, there is no information that makes it possible to identify the author or the Institution they are directly or indirectly bound to;
- i) The article can be presented in Portuguese, Spanish, English, Italian, or French, observing that the title, abstract and keywords have to be written in two languages compulsorily, being one of them, peremptorily, English;
- j) The text must be saved in a word file, in a recent version, with the following characteristics: Times New Roman font, size 12; justified alignment, without hyphenation; 1.5 spacing between lines; 1.5 cm paragraph spacing; do not insert special spacing before or after each paragraph; top and left margins with 3 cm, bottom and right margins with 2 cm; A4 size document; explanatory footnotes on the same page the reference is cited, and the references must follow the technical rules;
- k) The pages must be numbered;
- l) For every title, subtitle, all of them aligned on the left, there must be a corresponding text;
- m) The text must be written in a clear and objective way, avoiding long-winded and strenuous paragraphs, giving priority to sentences in the direct order, such as subject-predicate – complement;
- n) Texts with figures, illustrations and/or photographs will not be accepted, except for graphs and tables which are indispensable for the understanding of the work, and compatible with black and white printing, being prohibited the use of graphs and tables if originated from a third party;

- o) It must contain an Abstract (between 100 and 250 words in Portuguese or Spanish and in English, as well as the Keywords (between 3 and 10 words), also in Portuguese or Spanish and in English;
- p) It must contain: a Summary to be indicated in the sequence of the presentation of the title, Abstract (between 100 and 250 words, peremptorily in 02 languages, being one of them in Portuguese or Spanish and the other in English, just as the Keywords (between 3 and 10 words), in accordance with the same criterion of the presentation of the Abstract;
- q) The text must be accompanied by the copyright form – according to the model attachment and/or available on the site;
- r) The author's qualification must have a maximum of 4 lines, in a special footnote, indicating their academic background and citing the Higher Education Institution which they are bound to if that is the case;
- s) Observing that CONSINTER is a non-profit organization, the submission/registration rate subsidize the articles' publication in the Revista Internacional CONSINTER de Direito. Submission/registration fee is individual and unique to each author. Therefore, each author must achieve the registration and make the payment of the respective fee. For example: For article submission in co-authorship with 02 authors – it will be mandatory the registration of the two authors and payment of 02 submission fees;
- t) An author may submit as many articles as he pleases, however, for each submitted article there must be made the respective submission/registration fee payment;
- u) Observing the qualification standards, only one article per author will be authorized for publication on the Revista Internacional CONSINTER de Direito. In case of one or more articles of the same author have been approved for publication on the Journal, to the better judgment of the evaluation commission, the other papers will be guided for publication on the Book Direito e Justiça or for future edition(s) of the Journal.

6. ABOUT THE SYSTEMS TO INDICATE THE SOURCES OF CITATIONS

To indicate the sources of citations, the articles must adopt the systems:

I) For Foreign Work:

Foreign works can use the same technical rules compatible with their country of origin, respecting the publication rules displayed in this notice, including the Chicago style, if the author finds it applicable and appropriate.

Chicago Style:

Author's last name, first name, title of the book. (City: Publisher, year), version. Example: Someone, José, book example. (São Paulo: Universidade de São Paulo, 1992), edição Juruá e-Books.

II) For Brazilian Works

For Brazilian articles, it is recommended to follow the ABNT rules (NBR 10520/2002) for the citations, which can be direct or indirect, by Author-Date or in Footnotes.

For citation source's indication, the author may choose the number system (footnotes) or by the author-date system, therefore he/she cannot choose to use both concomitantly.

A – Author-Date System

The references must follow NBR 6023/2002.

In the author-date system, the source of citations is indicated alongside with it and in summary form; Point out, only: authorship, publication year and page of the piece cited.

Note: If the choice is the Author-Date system, explanatory notes can be used as footnotes, as authorized by NBR 6022/2003.

B – Number System (Footnotes)

Still, adopting the Brazilian System of references, if the choice of citation of references is by the number system, or else, in footnotes, they should follow NBR 10520 /2002.

7. ABOUT THE ARTICLE REVIEW

The scientific articles are analyzed by the CONSINTER Referees Board/Editorial Board, formed only by renowned Doctors and Post-Doctors, jurists, Brazilian and foreigners, especially invited. The scientific articles will be evaluated by the double-blind review system, in which two CONSINTER members of the board will evaluate the works without any authorship identification. The assessment of scientific articles by anonymous authors guarantees the impartiality of judgment and decreases subjectivity and ideological preferences. This way, authors must avoid direct references to themselves and citations that make it possible to extract its authorship from the reading of the text.

If the scientific article is accepted by one of the CONSINTER members and failed by another, the text, at the suggestion by the Director Council, can be subjected to the assessment by a third party.

- a) The content of the scientific articles is the authors' full responsibility, and after subjected to assessment cannot go through any changes or replacements, except if requested by the Referees Board/Editorial Board;
- b) Plagiarism or the insertion of verbatim copies are not allowed.

INTERNATIONAL COUNCIL OF CONTEMPORARY IN POST-GRADUATE STUDIES CONSINTER – CONSELHO INTERNACIONAL DE ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS EM PÓS-GRADUAÇÃO

Executive Coordination contato@consinter.org

INDEXERS

- Latindex
- Diadorim
- Sumários.org
- REDIB
- CAPES
- DOAJ
- LivRe
- Google Scholar
- Cite Factor
- Tribunal Superior Eleitoral
- RVBI

COLABORADORES

Adelgício de Barros Correia Sobrinho
Adriano Fábio Cordeiro da Silva
Adriano Fernandes Ferreira
Alcir Gursen de Miranda
Alessandra Balestieri
Alexandre de Albuquerque Sá
Almir Santos Reis Junior
Ana Claudia Brandão de Barros Correia Ferraz
Ana Lúcia Seifriz Badia
Andrei de Oliveira Rech
Bruno Miragem
Carlos Francisco Molina del Pozo
Carlos José Cordeiro
Carlos Roberto Bacila
Claudio Carneiro Bezerra Pinto Coelho
Daniel Blume Pereira de Almeida
Daniela Carvalho Almeida da Costa
Edimur Ferreira de Faria
Edna Raquel Hogemann
Eugênio Facchini Neto
Euvaldo Leal de Melo Neto
Fabiana Oliveira Bastos de Castro
Fabiana Ricardo Molina
Fábio Lins de Lessa Carvalho
Felipe Azzi Assis de Melo
Felipe Dutra Asensi
Fernanda Alves Vieira
Fernando Massardo
Fernando Rodrigues Martins
Glauca Maria de Araújo Ribeiro
Gonçalo S. de Melo Bandeira
Inês da Trindade Chaves de Melo
Isaac Sabbá Guimarães
Jaume Martí Miravalls

José María Lombardero Martín
José María Tovillas Morán
Josiane Becker
Judith Morales Barceló
Karina A. Denicol
Karine Silva Demoliner
Laís Alves Camargos
Leonardo David Quintiliano
Luciana Kellen Santos Pereira Guedes
Luis Bahamonde Falcón
Luiz Carlos Figueira de Melo
Marcus Elidius Michelli de Almeida
María Ángeles Pérez Marín
María Soledad Racet Morciego
Mário Luiz Ramidoff
Mayrinkellison Peres Wanderley
Miguel Horvath Júnior
Nancy Carina Vernengo Pellejero
Nancy de la C. Ojeda Rodríguez
Nicola Frascati Junior
Nilton Cesar da Silva Flores
Patrícia Fortes Attademo Ferreira
Paulo J. S. Bittencourt
Raphael Corrêa
Renata Martins de Carvalho
Renato Lopes Becho
Roberta Soares da Silva
Rogério Medeiros Garcia de Lima
Themis Eloana Barrio Alves G. de Miranda
Theodoro Vicente Agostinho
Thiago Serrano Pinheiro de Souza
Vânia Maria do P. S. Marques Marinho
Vitor Hugo Mota de Menezes
Wagner Balera

Integrantes do Conselho Editorial do



Alexandre Libório Dias Pereira

Doutor em Direito; Professor da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Antonio García-Pablos de Molina

Catedrático de Direito Penal da Universidad Complutense de Madrid.

Carlos Francisco Molina del Pozo

Doutor em Direito; Professor Titular de Direito Administrativo e Diretor do Centro de Documentação Europeia na Universidade de Alcalá de Henares; Professor da Escola Diplomática e do Instituto Nacional de Administração Pública.

Fernando Santa-Cecilia García

Profesor Titular de Direito Penal e Criminologia da Universidad Complutense de Madrid.

Ignacio Berdugo Gómez de la Torre

Catedrático de Derecho Penal en la Universidad de Salamanca.

Joan J. Queralt

Catedrático de Direito Penal da Universitat Barcelona.

Jordi García Viña

Catedrático de Direito do Trabalho e Seguridad Social da Universitat de Barcelona.

Manuel Martínez Neira

Doutor em Direito; Professor Titular da Faculdade de Ciências Sociais e Direito da Universidade Carlos III de Madrid.

María Amparo Grau Ruiz

Catedrática Acreditada de Derecho Financiero y Tributario – Universidad Complutense de Madrid.

María del Carmen Gete-Alonso y Calera

Catedrática de Direito Civil da Universitat Autònoma de Barcelona.

Mário João Ferreira Monte

Doutor em Ciências Jurídico-Criminais; Professor Associado com nomeação definitiva na Escola de Direito da Universidade do Minho; membro integrado do Centro de Investigação de Direitos Humanos da Universidade do Minho e Presidente do Instituto Lusófono de Justiça Criminal (JUSTICRIM).

Paulo Ferreira da Cunha

Doutor em Direito; Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade do Porto.

ESSA OBRA É LICENCIADA POR UMA LICENÇA *CREATIVE COMMONS*

Atribuição – Uso Não Comercial – Compartilhamento pela mesma licença 3.0 Brasil.

É permitido:

- copiar, distribuir, exibir e executar a obra
- criar obras derivadas

Sob as seguintes condições:



ATRIBUIÇÃO

Você deve dar crédito ao autor original, da forma especificada pelo autor ou licenciante.



USO NÃO COMERCIAL

Você não pode utilizar esta obra com finalidades comerciais.



COMPARTILHAMENTO PELA MESMA LICENÇA

Se você alterar, transformar ou criar outra obra com base nesta, você somente poderá distribuir a obra resultante sob uma licença idêntica a esta.

– Para cada novo uso ou distribuição, você deve deixar claro para outro, os termos da licença desta obra.

- Licença Jurídica (licença integral):
<http://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/3.0/br/legalcode>

Esta revista proporciona acesso público livre e imediato a todo seu conteúdo em ambiente virtual.

APRESENTAÇÃO

A **Revista Internacional CONSINTER de Direito** é uma publicação de cariz periódico do **CONSINTER – Conselho Internacional de Estudos Contemporâneos em Pós-Graduação** que tem por objetivo constituir-se num espaço exigente para a divulgação da produção científica de qualidade, inovadora e com profundidade, características que consideramos essenciais para o bom desenvolvimento da ciência jurídica no âmbito internacional.

Outra característica dos trabalhos selecionados para a **Revista Internacional CONSINTER de Direito** é a multiplicidade de pontos de vista e temas através dos quais o Direito é analisado. Uma revista que se pretende internacional tem o dever de abrir horizontes para temas, abordagens e enfoques os mais diversos e, através deste espaço, colaborar com um melhor diálogo académico.

Resultado de um trabalho criterioso de seleção, este volume que agora se apresenta destina-se a todos aqueles que pretendem pensar o Direito, ir além da sua aplicação quotidiana, mas sem deixar de lado o aspecto prático, tão característico das ciências.

A PREVALÊNCIA DOS DIREITOS HUMANOS – A VIA PARA A BUSCA DA PAZ NA PROTEÇÃO DO DIREITO AO MEIO AMBIENTE

THE PREVALENCE OF HUMAN RIGHTS – THE ROUTE FOR THE SEARCH FOR PEACE IN PROTECTING THE RIGHT TO THE ENVIRONMENT

DOI: 10.19135/revista.consinter.00009.11

Recebido 13.02.2019 / Aprovado 16.05.2019

*Wagner Balera*¹ – <https://orcid.org/0000-0002-4512-044X>

E-mail: wagner.balera@balera.com.br

*Roberta Soares da Silva*² – <https://orcid.org/0000-0001-8829-6907>

E-mail: professora.robortasilva@gmail.com

Resumo: A busca da paz é o tema da ordem do dia, pois significa o homem poder escolher, por si mesmo, o seu destino, o seu comportamento. É poder ter direitos a ter direito de ser em todos os lugares, reconhecido como pessoa humana – de poder viver com dignidade, em um ambiente saudável, harmonioso e desenvolvido.

A dignidade é o valor fundante da Declaração Universal dos Direitos Humanos. E a Declaração Universal é o instrumento de concretização desse ideário. A proteção do meio ambiente como um dos objetivos do desenvolvimento sustentável encontra amparo na agenda 2030 – guiada pelos princípios da Carta das Nações, cuja finalidade é buscar uma sociedade mais justa, solidária, humana e pacificadora.

A busca da paz pela via do desenvolvimento sustentável é o caminho para o futuro da humanidade.

Palavras-chave: Direitos humanos. Dignidade humana. Desenvolvimento. Paz. Meio ambiente.

¹ Professor Titular de Direitos Humanos na Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Coordenador do Núcleo de Direitos Humanos do Programa de Pós-Graduação em Direito da PUC-SP. Líder do Grupo de Pesquisa (CNPq) Direito e Direitos dos Refugiados. Presidente da Academia de Direitos Humanos. Advogado. Conselheiro do Instituto dos Advogados de São Paulo. É um dos Coordenadores da Revista Brasileira de Direitos Humanos (*Lex-Magister*). Possui quinze livros publicados e dezenas de artigos e capítulos de livros sobre Direitos Humanos, Direito Constitucional, Direito Previdenciário e Direito Tributário.

² Mestre e Doutora em Direito das Relações Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Professora da Escola Paulista de Direito. Professora Assistente no Mestrado em Direitos Humanos da PUC-SP – *Pro bono*. Possui livros publicados e vários artigos e capítulos de livros sobre Direitos Humanos e Direito Previdenciário. Advogada.

Abstract: The pursuit of peace is the theme of the agenda, because it means that man can choose, by himself, his destiny, his behavior. It is to be able to have rights to be everywhere recognized as a human being – to be able to live with dignity, in a healthy, harmonious and developed environment.

Dignity is the founding value of the Universal Declaration of Human Rights. And the Universal Declaration is the instrument of realization of this ideology. Protecting the environment as one of the objectives of sustainable development is supported by the 2030 agenda – guided by the principles of the Charter of Nations, whose purpose is to seek a fairer, supportive, humane and peaceful society.

The search for peace through sustainable development is the way for the future of mankind.

Keywords: Human rights. Human dignity. Development. Peace. Environment.

“A legitimidade do Direito é uma esfinge que, a todo instante, propõe desafios ao político e ao jurista, chamando-o à realidade da experiência humana”³.

1 INTRODUÇÃO

É possível afirmar que os direitos do homem é o ideal comum a ser alcançado por todos os povos e por todas as nações. Os direitos elencados na Declaração Universal não são os únicos e possíveis: são os direitos do homem histórico no meio da guerra desumana, do homem que participou das maiores atrocidades da humanidade – da Segunda Guerra Mundial, da Revolução Francesa, da Revolução Soviética. E nos dias atuais, o temor pelo terrorismo.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos representa a consciência histórica de que a humanidade tem seus próprios valores fundamentais. A prevalência dos direitos humanos é a via para a humanidade alcançar a tão almejada paz.

Esse é o grande desafio para o século XXI, a prevalência dos direitos humanos na busca da paz na Terra.

2 PREVALÊNCIA DOS DIREITOS HUMANOS – A BUSCA DA PAZ

A paz é a liberdade tranquila – o homem estar à margem de qualquer interferência, hostilidade ou opressão de quem quer que seja: o próprio homem, o estado, a nação. É o homem poder escolher, por si mesmo, o seu comportamento, o seu destino. É poder ter direito de ser em todos os lugares reconhecido como pessoa humana – ter direito a ter direito à paz – de viver com dignidade, humanidade.

É o homem poder fazer tudo o que as leis permitam. Ou, na concepção de Kant⁴: “[...] a minha liberdade se estende até o ponto de compatibilidade com a liberdade dos outros”.

É a ideia da condição de quem não é constrangido a fazer ou deixar de fazer alguma coisa.

A liberdade é a condição pela qual o homem não pertence a nenhum senhor e pode agir com autonomia ou independência em relação às pressões externas. É bus-

³ REALE, Miguel. *Nova fase do direito moderno*. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2001. p. 69.

⁴ BOBBIO, Norberto. *O direito e o Estado no pensamento de Emanuel Kant*. 2. ed. Trad. Alfredo Fait. Brasília: Universidade de Brasília, 1992. p. 75.

car minimizar os conflitos relativos às desigualdades de liberdade, é obter a máxima liberdade possível para todos, independentemente das desigualdades. O homem não deve esquecer seus próprios valores e os de seus semelhantes. É ter e conservar a visão ética dos valores.

O termo liberdade tem diversos significados fundamentais, correspondentes a várias vertentes da expressão humana, que podem ser assim enunciadas: “[...] *liberdade de consciência, liberdade de culto, liberdade de ensino, liberdade de expressão do pensamento, liberdade econômica etc.*”⁵.

Para a paz duradoura, espera-se um mundo fundado na liberdade de palavra e de expressão em todas as partes; em uma liberdade, de cada pessoa rezar a Deus do modo que lhe conviver; na liberdade de estar ao abrigo das necessidades – o que no plano mundial significa a conclusão de acordos de ordem econômica que assegurem em tempo de paz, uma vida sadia a todos os habitantes do planeta e o direito de viver ao abrigo do medo, o que significa no plano mundial uma redução dos armamentos – a minimização do temor ao terror⁶.

De modo geral, a paz significa a cessação do estado de guerra, de conflito universal, mundial, entre os povos, as nações e as próprias pessoas humanas.

A busca da paz na Terra é a pessoa humana alcançar a felicidade coletiva, é ter direito igualmente, é poder vencer a luta contra o egoísmo, a vaidade, o orgulho e a descrença, que conduzem a pessoa ao próprio aniquilamento e ao distanciamento do seu estado natural, de sua dignidade – da sua humanidade. Na prevalência do egoísmo, da vaidade e do orgulho, a humanidade está seguindo para um grande abismo – o abismo do temor ao terror. A prevalência da verdade, da liberdade, da justiça e da caridade é o caminho para a paz na Terra.

Em um estado de paz, as pessoas descobrem a importância da solidariedade com seus semelhantes, pois nem todas as pessoas estão bem, a pessoa individual não pode estar bem, pois o homem como pessoa humana faz parte do todo, e o todo é a sociedade, o Estado, a Nação, é a pessoa humana na civilidade.

Para alcançar a paz verdadeira, as pessoas humanas devem ser vistas como o fim em si mesmo, violar essa verdade acarreta a perda da confiança na possibilidade da paz.

A prevalência dos direitos humanos revela-se como a via para a busca da paz. O respeito à dignidade humana – a pessoa como um fim em si mesmo e não como meio para a obtenção de algo.

Como registra Comparato⁷: “[...] *tratar a humanidade como um fim em si implica o dever de favorecer, tanto quanto possível, o fim de outrem*”.

A Igreja tem participação fundamental na questão dos direitos humanos. Na *Pacem in Terris*⁸, João XXIII registra a grande preocupação com relação aos direitos dos povos, consagrando a dignidade da pessoa humana, a liberdade, a igualdade de

⁵ GALVÃO DE SOUSA, J. P. **Dicionário de Política**. São Paulo: T.A. Queiroz, 1998, verbete liberdade.

⁶ LIMA, Alceu Amoroso. **Os direitos do homem e o homem sem direitos**. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1974.

⁷ COMPARATO, Fábio Konder. **A afirmação histórica dos direitos humanos**. São Paulo: Saraiva, 2015. p. 35.

⁸ **Carta Encíclica Pacem in terris**. Sobre a paz de todos os povos na base da verdade, da justiça, caridade e liberdade, de 11.04.1963, ponto 35 e seguintes. São Paulo: Paulinas, 2015.

direitos – a verdade, a justiça, a caridade e a liberdade, os valores morais e culturais, a realização do bem comum e o direito das minorias.

3 DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA – QUESTÃO DE HUMANIDADE

O que significa dignidade humana?

Dignidade é atributo do que é insubstituível; significa tudo aquilo que merece respeito, consideração, méritos ou estima. A dignidade é, acima de tudo, uma categoria moral; significa a qualidade ou valor particular que atribuímos aos seres humanos em função da posição que ocupam na escala dos seres⁹.

A expressão dignidade humana: “[...] *deixa de representar mero conceito aberto da Constituição e ganha um sentido como **télos** das políticas sociais, limite mesmo que permita diferir o justo do injusto, o aceitável do inaceitável, o legítimo do ilegítimo*”¹⁰.

A pessoa humana, por uma visão axiológica, do ponto de vista de sua dignidade e de seu valor, é valor absoluto, e não instrumental, porque pertence à ordem dos fins, e não à dos meios.

A pessoa é digna de ser pessoa humana porque possui a essência que é a humanidade, tem direito à vida, à igualdade, à liberdade, à paz, à terra.

Tem-se por dignidade da pessoa humana a qualidade própria e distintiva reconhecida em cada ser humano, que o faz merecedor do mesmo respeito e consideração por parte do Estado e da sociedade, implicando, nesse sentido, um complexo de direitos (a pessoa ter direito a ter direitos) e deveres fundamentais que assegurem a pessoa tanto contra todo e qualquer ato de modo degradante e desumano, como venham a lhe garantir existência digna – de humanidade – das mínimas condições existenciais para a vida saudável, além de lhe propiciar e promover a sua participação ativa e corresponsável nos destinos da própria existência e da vida em comunhão com os demais seres humanos (sócios sociais), mediante o devido respeito aos demais seres que integram a rede da vida. O homem tem direito a ter direito à paz, à felicidade, à prevalência dos direitos humanos¹¹.

A Declaração dos Direitos Humanos é uma das maiores conquistas da pessoa humana na modernidade, pois consagrou a liberdade, a igualdade, a fraternidade e a dignidade como valores da vida em comunidade, a própria condição da existência em sua plenitude, valores que testemunham a presença das pessoas humanas em um mundo de pessoas – a pessoa humana social e política.

No texto da Declaração (art. I), é possível perceber a união de todas as dimensões de direitos. O próprio teor do artigo garante: *todas as pessoas nascem livres e iguais, tanto em dignidade como em direitos*. A dignidade, portanto, é um valor que inspira todo o ideário dos direitos humanos e deve ser o alicerce de todo e qualquer ordenamento jurídico constitucional democrático.

⁹ SILVA, Roberta Soares. **Direito social – aposentadoria**. São Paulo: LTr, 2009. p. 41.

¹⁰ BITTAR, Eduardo C. B. **O Direito na Pós-Modernidade**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2005. p. 303.

¹¹ SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012. p. 73.

Pode-se dizer, então, que o valor dignidade da pessoa humana é um valor absoluto e não um valor relativo. É intrínseco, próprio da própria pessoa. Não tem preço e não pode ser substituído por algo equivalente. Também significa que a pessoa por ser racional não obedece a nenhuma lei que não seja instituída por ela mesma. A dignidade é essência da pessoa, designa a sua humanidade, a qualidade de pessoa humana, um valor absoluto de que nem a própria pessoa pode dispor. A pessoa humana não pode renunciar à qualidade de pessoa. Aí está a razão da prevalência dos direitos humanos – a pessoa humana como valor fonte da ordem da vida em sociedade – lhe dá direito a ter direitos a uma vida de paz.

4 O DESENVOLVIMENTO É O NOVO NOME DA PAZ

O que significa o “desenvolvimento é o novo nome da paz”?

Nos dias atuais, os conflitos sociais, políticos e econômicos e o medo ao terror se propagam em dimensões mundiais, deixando milhares de pessoas humanas em condições de vida e de *trabalho* indignas, e o desenvolvimento social significa a via para a solução dos conflitos e da busca da tão almejada paz entre os homens.

Para Paulo VI, urge:

*Combater a miséria e lutar contra a injustiça é promover não só o bem-estar, mas também o progresso humano e espiritual de todos e, portanto, o bem comum da humanidade. A paz não se reduz a uma ausência de guerra, fruto do equilíbrio sempre precário das forças. Constrói-se, dia a dia, na busca de uma ordem querida por Deus, que traz consigo uma justiça mais perfeita entre os homens*¹².

Atualmente, milhares de pessoas vivem no estado de mais absoluta miséria, no mais baixo nível de pobreza, vivendo em situação de total ausência de dignidade humana – vivendo grandes incertezas – a manutenção de sua própria condição humana.

O desenvolvimento distanciado dos valores da pessoa está conduzindo a sociedade mundial para a negação da modernidade. A ótica não é social é apenas econômica – o poderoso mercado mundial – a pessoa distanciando-se de sua humanidade.

Como assinala Comparato¹³,

[...] chegamos, no início do século XXI, ao apogeu do capitalismo, no preciso sentido etimológico do termo isto é, à fase histórica em que ele se coloca na posição de maior distanciamento da Terra e da Vida. É este, portanto, o momento crítico, segundo a velha tradição hipocrática, em que se pode presenciar a diagnose da moléstia e traçar-lhe a prognose evolutiva.

Mesmo a economia deve ceder passo ante as exigências sociais.

¹² PAULO VI. *Carta Encíclica Populorum progressio, sobre o desenvolvimento dos povos*, de 26.03.1967. São Paulo: Paulinas, 13, 2006, ponto 76.

¹³ COMPARATO, *A afirmação histórica dos direitos humanos*. São Paulo: Saraiva, 2015. p. 566.

Eis a razão pela qual Amartya Sen explicita: “*Para a elaboração das políticas públicas é importante não apenas avaliar as exigências de justiça e o alcance dos valores ao se escolherem os objetivos e as prioridades da política pública, mas também compreender os valores do público em geral, incluindo seu senso de justiça*”¹⁴.

O debate dos direitos humanos é caminho para a busca da paz, pois a atualidade revela o quadro trágico da situação econômica, política, social e cultural de determinados povos, diante da negligente atuação de determinados Estados na proteção dos direitos da pessoa humana, não obstante os esforços de muitas nações e organismos internacionais na busca da proteção desses direitos.

A prevalência dos direitos humanos – do valor humanidade é fundamental para o desenvolvimento das nações do mundo e das sociedades modernas. Essa valência prévia já integra o que se pode denominar a cultura dos direitos humanos.

A Declaração de 1948 é o instrumento de concretização desse ideário. Essa proteção que implica o respeito à dignidade humana permitirá maior grau de desenvolvimento social, político e econômico de determinada sociedade. A conscientização do valor humano – da pessoa como essência – como valor fonte da ordem da vida.

A dignidade só é possível com liberdade, porque somente o homem livre é digno, pois terá reconhecida sua humanidade, a sua condição de ser humano de ter direito a ter direitos. Mas, para que possa haver humanização plena e abrangente, todas as pessoas humanas, organizações sociais (estados, nações, organismos internacionais)¹⁵ devem reconhecer a pessoa humana como valor fonte dos direitos humanos – reconhecer seus membros pelos seus valores espirituais e não pelas qualidades materiais externas, como a riqueza material – é necessária nova ótica social – um novo olhar para a pessoa humana.

5 O DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO DA HUMANIDADE É A VIA PARA A BUSCA DA PAZ

Conforme a Carta Encíclica *Populorum progressio*¹⁶, o desenvolvimento integral do homem exige: “[...] condições mais humanas também: a consideração crescente da dignidade dos outros, a orientação para o espírito de pobreza, a cooperação no bem comum, a vontade da paz;”.

Primeiro, o homem deve encontrar o homem – a pessoa humana com seus valores, na sua essência, seguindo as nações; os povos devem-se encontrar como irmãs e irmãos de fé, como filhos de Deus. Para isso, deve buscar nova ótica, novo olhar, deve haver cooperação, amizade mútua, tendo como fim o bem comum, o futuro da humanidade. Entre as pessoas humanas deve haver fraternidade. As nações mais favorecidas devem solidarizar-se com as mais pobres ou em desenvolvimento, prestando o dever de justiça social e de paz. O fim da pobreza é possível, mas é imprescindível ter homens de boa vontade, com o mesmo propósito – a pacificação social.

¹⁴ SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. Trad. Laura Teixeira da Motta. Revisão técnica: Ricardo Doninelli Mendes. São Paulo: Companhia das Letras, 2000. p. 311.

¹⁵ BALERA, Wagner. **Na verdade, a paz**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016. p. 177.

¹⁶ PAULO VI. **Carta Encíclica Populorum progressio, sobre o desenvolvimento dos povos**, de 26.03.1967. São Paulo: Paulinas, 13, 2006, ponto 21.

Como se expressou uma das signatárias deste estudo¹⁷:

[...] A proteção efetiva do valor humanidade é fundamental para o desenvolvimento das nações do mundo e das sociedades modernas. Do contrário, o ser humano estará fadado a conviver com o egoísmo e a vaidade, o que conduzirá ao desrespeito aos semelhantes, com a conseqüente violação da dignidade dos homens no estado natural e cívico. A proteção dos direitos humanos, que implica respeito à dignidade humana, permitirá maior grau de desenvolvimento social de determinada sociedade.

Para alcançar a paz mundial é preciso que a humanidade não desista da pessoa humana em incansável luta pela prevalência dos direitos humanos – da incansável luta pela pacificação social, da compreensão, do diálogo, da cooperação, da verdade, da justiça, da caridade e da liberdade – os quatro pilares para a *Pacem in Terris*.

A pessoa humana deve elevar o respeito à dignidade humana ao mais alto grau, assim como desmistificar o egoísmo, o orgulho exacerbado e o medo do terror. Deve buscar sua reforma íntima – o resgate dos valores e a luta pela causa justa – a causa do bem comum de todos e da humanidade.

A busca da paz exige que a coletividade anime a solidariedade e a fraternidade em favor de todos os pobres do mundo, combatendo a miséria, a fome, as injustiças sociais, promovendo o bem-estar de todos.

Não se trata de buscar o equilíbrio pela força armada, pelo terror, e sim pela força da união, da caridade e da solidariedade entre os povos do mundo. Para tanto, em primeiro lugar urge a reforma íntima das pessoas humanas, a busca da essência de cada qual, de paz interna, para que, dessa plataforma, se possa lutar com força, com dignidade, com sentimento de justiça em favor do semelhante.

A paz não seria um bem a ser alcançado, mas meta que todos devem ansiar, buscando futuro com maior esperança, coragem mútua, para que na trajetória se conceba aquele lugar mais fraterno, unindo-se na responsabilidade que se tem para com os outros, com as gerações tanto presentes como futuras, com a humanidade, com o planeta, com a natureza – para que os homens se tornem pacíficos e pacificadores.

A pessoa humana necessita unir suas forças espirituais, morais e materiais a fim de educar a humanidade para a justiça e a paz. Que todos os homens se esforcem para o olhar da esperança de um mundo melhor, mais justo, mais humano, digno, que valoriza a vida, a igualdade, a liberdade, mediante o respeito à casa comum, à natureza, ao outro.

6 A PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE COMO UM DOS OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

As Nações Unidas deliberaram estabelecer os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável como pauta para o agir da comunidade internacional até o ano 2030.

¹⁷ SILVA, Roberta Soares da. **Direito social – aposentadoria**. São Paulo: LTr, 2009. p. 44.

A nova agenda para o desenvolvimento sustentável é guiada pelos princípios da Carta das Nações Unidas, fundamentando-se na Declaração Universal dos Direitos Humanos, nos Tratados Internacionais de Direitos Humanos, na Declaração do Milênio e no documento final da Cúpula Mundial de 2005.

Os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e as 169 metas foram aliçadas sobre o legado dos Objetivos do Desenvolvimento do Milênio e procuram obter avanços nas metas não alcançadas. Os objetivos visam garantir os direitos humanos de todos como ideário na busca da paz.

Embora todos estejam intrinsecamente relacionados, pelo menos seis dos Objetivos se referem diretamente ao tema e ao problema do meio ambiente, a saber:

Objetivo 6.

Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e o saneamento para todos

Objetivo 11.

Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis

Objetivo 12.

Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

Objetivo 13.

Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e os seus impactos

Objetivo 14.

Conservar e usar sustentavelmente os oceanos, os mares e os recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável

Objetivo 15.

Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade

Em linha com o que foi afirmado aqui, a paz só será alcançada na medida em que a comunidade humana souber conviver a partir do estabelecimento de ordenações adequadas do meio ambiente que proporcionem, essencialmente, qualidade de vida para todos.

Eis o que assinalou, com clarividência, o Papa Francisco, ao afirmar ser necessário: “[...] encontrar formas de desenvolvimento sustentável e equitativo, no quadro duma concepção mais ampla da qualidade de vida”¹⁸.

No centro de toda a questão ambiental há de estar a pessoa humana, sujeito central de todo o desenvolvimento, como bem proclama o art. 2º da Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento em tom categórico:

1. A pessoa humana é o sujeito central do desenvolvimento e deve ser participante ativo e beneficiário do direito ao desenvolvimento.

¹⁸ Papa Francisco. **Carta Encíclica Laudato Si** <http://w2.vatican.va/content/francesco/pt/encyclicals/documents/papa-francesco_20150524_enciclica-laudato-si.html>, ponto 192.

Desse modo, é possível asseverar que tanto o sujeito (a pessoa) quanto o objeto (o desenvolvimento) serão movidos com o respeito necessário ao meio ambiente, lugar no qual o resgate da dramática situação em que vive grande parte da humanidade poderá modificar estruturas, programas, projetos e ação de governantes e instituições em favor do bem de todos.

Como assinalou um dos autores deste estudo: “*A ordem jurídica do desenvolvimento irá impor a coordenação entre os distintos atores sociais que conviverão na cena mundial (e, mais do que nunca, o fenômeno da globalização é o desafio a ser enfrentado com urgência) para que operem como comunidade de interesses superiormente governada pela equidade*”¹⁹.

Os objetivos do desenvolvimento sustentável é uma nova agenda para 2030, guiada pelos princípios da Carta das Nações, cujo objetivo é buscar uma sociedade mais justa, solidária, humana e pacificadora.

É a inarredável busca pela paz entre os povos, as nações e a humanidade, tendo como vetores a prevalência dos direitos humanos, a dignidade humana, o desenvolvimento, social, político, econômico e solidário da humanidade, e a proteção do meio ambiente como um dos objetivos do desenvolvimento sustentável.

7 CONCLUSÃO

A promoção aos direitos humanos deve ser vista por todos como a via para a busca da paz. A Declaração dos Direitos Humanos é uma das maiores conquistas na modernidade, pois consagrou a liberdade, a igualdade, a fraternidade e a dignidade como valores fundamentais da vida da pessoa humana em sociedade.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos veio firmar o propósito de a pessoa não se esquecer do seu semelhante, da sua importância da escala dos seres e de seus valores – a missão de lutar para que todas as pessoas não sejam alijadas dos mesmos direitos, para que todas estas possam desfrutar a paz.

Justiça e paz é o nome do desenvolvimento, como expressa a *Populorum progressio*, a significar ação organizada, orquestrada para o desenvolvimento integral do homem no encontro de seu valor absoluto, insubstituível, irrenunciável, de sua essência – a dignidade humana – e para o desenvolvimento solidário da humanidade – da busca do diálogo, da amizade, da cooperação, do valor da solidariedade²⁰. Pois bem, agindo dessa forma, a pessoa humana estará a um passo da tão almejada paz universal – aniquilando o maior de todos os males: o egoísmo social.

Como se registra em outro lugar²¹:

[...] A solidariedade ajuda-nos a ver o outro, seja uma pessoa, um povo ou uma nação, não como um instrumento qualquer, como meio, e sim como um fim em si mesmo. Devemos ver o outro como nosso semelhante, dotado de valores, como um auxí-

¹⁹ BALERA, Wagner. **Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento** Anotada. Curitiba: Jurua, 2015. p. 61.

²⁰ Papa Francisco. **Carta Encíclica Laudato Si** <http://w2.vatican.va/content/francesco/pt/encyclicals/documents/papa-francesco_20150524_enciclica-laudato-si.html>, ponto 5.

²¹ SILVA, Roberta Soares da. **Direito social – apostadoria**. São Paulo: LTr, 2009. p. 44.

lio, devendo tornar-se participante, como nós, no banquete da vida, para o qual todos os homens são igualmente convidados por Deus.

Deve-se buscar, portanto, a efetiva reforma íntima e lutar pela causa justa – o bem comum das pessoas humanas – de toda a humanidade, da comunidade universal – a paz universal.

REFERÊNCIAS

- BALERA, Wagner. **Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento Anotada**. Curitiba: Juruá, 2015.
- BALERA, Wagner; SILVA, Roberta Soares da *et al.* **Na verdade, a paz**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016.
- _____; _____ (Orgs.). **Comentários aos objetivos de desenvolvimento sustentável**. São Paulo: Verbatim, 2018.
- BITTAR, Eduardo C. B. **O Direito na Pós-Modernidade**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2005.
- BOBBIO, Norberto. **O direito e o Estado no pensamento de Emanuel Kant**. 2. ed. Trad. Alfredo Fait. Brasília: Universidade de Brasília, 1992.
- COMPARATO, Fábio Konder. **A afirmação histórica dos direitos humanos**. São Paulo: Saraiva, 2015.
- Papa FRANCISCO, **Carta Encíclica Laudato Si**. Disponível em: <http://w2.vatican.va/content/francisco/pt/encyclicals/documents/papa-francesco_20150524_enciclica-laudato-si.html>. Acesso em: 12 fev. 2019.
- GALVÃO DE SOUSA, José Pedro; LEMA GARCIA, Clóvis; TEIXEIRA DE CARVALHO, José Fraga. **Dicionário de Política**. São Paulo: T.A. Queiroz, 1998.
- JOÃO XXIII. **Carta Encíclica Pacem in Terris**. São Paulo: Paulinas, 6. 2015.
- LIMA, Alceu Amoroso. **Os direitos do homem e o homem sem direitos**. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1974.
- MORIN, Edgar. **A via para o futuro da humanidade**. Trad. Edgard de Assis Carvalho, Mariza Perassi Bosco. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2013.
- PAULO VI. **Carta Encíclica Populorum progressio**. São Paulo: Paulinas, 13. 2006.
- REALE, Miguel. **Nova fase do direito moderno**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2001.
- SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012.
- SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. Trad. Laura Teixeira da Motta. Revisão Técnica de Ricardo Doninelli Mendes. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.
- SILVA, Roberta Soares. **Direito social – aposentadoria**. São Paulo: LTr, 2009.